

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 20/2020

OBJETO: Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE.

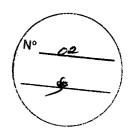
DATA DO PROCESSO: 28 de fevereiro de 2020

DATA DA CONTRATAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020

CONTRATADO: BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME







Assunto: solicitação (faz);

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020;

PROTOCOLO NO 1/2020

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

Encarregado(a) do Protocolo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. Papoata /SE, 28 de fevereiro de 2020

José Magno da Silva PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ

Senhor Prefeito;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

O dispêndio será pago, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada para o exercício financeiro vigente, caso o município obtenha êxito no processo:

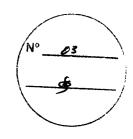
501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS 3390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Atenciosamente;

Petruciane da Silva Siqueira Secretaria de Administração e Planejamento

A sua excelência Srº. José Magno da Silva PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ





Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

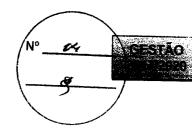
AO SETOR DE LICITAÇÃO A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE.

José Magno da Silva
PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPOATA



Estado de Sergipe PREFEITURA DE JAPOATÃ



PORTARIA Nº 01/2020

02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 10520/2002

RESOLVE:

- Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Japoatã e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social estes últimos em face de exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, o servidor Augusto César Melo de Souza, CPF: 010.754.335-41.
- Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Japoatã e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social os servidores Cleiton Santana dos Santos, CPF: 044.073.135-60, Maria Augusta Gois Ferreira, CPF: 695.607.305-68 e Mylla Karen da Anunciação Carvalho, CPF: 067.610.065-11.
- Art. 3° O Pregoeiro fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.
- Art. 4° Esta portaria terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Japoatā/SE, 02 DE JANEIRO DE 2020

CERTIFICADO

Declaro ter publicado este atr através afixação em local visíve ao público. Em

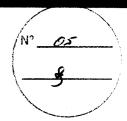
economic Contraction of the cont

de 2020

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

JOSÉ MAGNO DA SILA Prefeito Municipal





A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATĂ/SE

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

GUE ABAIXO PROPOSTA PARA 01 (uma) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DE KAELZINHO FERRAZ FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES NO POVOADO POXIM, NESTE MUNICÍPIO.

01/03/20

KAELZINHO FERRAZ E BANDA

Horário: 02:00

Duração 1:30

VALOR DA PROPOSTA

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Todas despesas inclusa

VALIDADE 60 DIAS

EXECUÇÃO 01 DIA

PAGAMENTO APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO

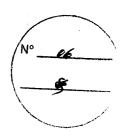
DADOS BANCÁRIO: BANCO BANESE 047 AG: 0056 C/C: 03/102125-0

CNPJ: 33.027.437/0001-56

ARACAJU-SE, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPI®. 33.027.430/0001-56



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"

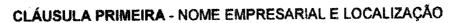
MAGNO DOS SANTOS CADUDA, Brasileiro, casado, maior, nascido em 15/09/1986, natural de Aracaju/SE, empresário, portador do documento de habilitação nº 04363287731 Detran/SE e C.P.F. nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Rua Nelson Francisco dos Santos Filho, 164, Lamarão, Aracaju/SE, CEP: 49.088-190.

ELISÂNGELA SANTOS, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/07/1985, natural de Aracaju/SE, empresária, portadora da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS nº 5385824 série 003/SE, RG 1.542.900 SSP/SE e CPF 028.309.155-00, domiciliada na Rua Vinte um, (cj Pe Pedro), 56, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49.044-186.

CARA CO

MAURICIO SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/09/1990, natural de Porto Real de Colégio/AL, empresário, portador do RG. nº 3.408.826-1SSP/SE, C.P.F. nº 043.734.005-80, residente e domiciliado na Rua Vinte um,(cj Pe Pedro) 56, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49.044-186.

Têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária limitada, que será regida pelo disposto neste contrato e pela legislação que lhe for aplicável.



A sociedade girará sob o nome empresarial de "BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", e nome de fantasia: "KAELZINHO FERRAZ", e terá sede na Av.Gal Euclides Figueiredo, 360, Bairro Cidade Nova, Aracaju-Se, CEP: 49.070-523.

Parágrafo Único: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital Social

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelos sócios em moeda corrente do país.

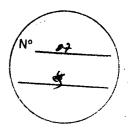
MAGNO DOS SANTOS CADUDA - 40% das quotas R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ຸ່ມປາຣ mil reais).

JUCESE PINTA COMPENAL ON ESCANO DE NEGRET CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 12:04 SOB N° 28200677890. PROTOCOLO: 190068957 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901146130. NIRE: 28200677890. BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 14/03/2019 www.agiliza.se.gov.br

donte desurrente, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



ELISÂNGELA SANTOS - 30% das quotas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). MAURICIO SANTOS - 30% das quotas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

SÓCIO COTISTA TITULAR	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR EM R\$ INTEGRALIZADOS	PERCENTUAL %
MAGNO DOS SANTOS CADUDA	2.000	2.000,00	40
ELISĀNGELA SANTOS	1.500	1.500,00	30
MAURICIO SANTOS	1.500	1.500,00	30
Total	5.000	5.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto social

O objeto social será atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. Produção musical produção de espetaculos de som e juz, atividades de diretores produtores e empresanos de eventos atisticos ao vivo produção de shows pirotecnicos.

Parágrafo; unico: as atividades serão exercidas em locais de terceiros

CLÁUSULA QUARTA - Do início de atividade

A sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.



As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Da responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- § 1º todos os direitos de imagem do cantor "Kaelzinho Ferraz" pertencem à sociedade, assim como todas as redes sociais e todos direitos de imagens nas redes sociais e administrada pelo sócio majoritário;
- § 2º toda parte financeira da empresa, como valores de shows serão administradas pelo sócio majoritário e será destinado valor mínimo de 20% do faturamento da banda para promoções e divulgações.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da administração

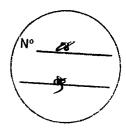
A administração da sociedade caberá aos sócios: MAGNO DOS SANTOS CADUDA, administrar com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 12:04 SOB Nº 28200677890. PROTOCOLO: 190068957 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901146130. NIRE: 28200677890. BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LIDA

> ALEX DE JESUS SOUZA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 14/03/2019 www.agiliza.se.gov.br

A relidade deste decumento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos porta



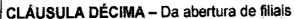
assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Do exercício social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (s) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Das deliberações

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - Do falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TOTHIOGOGO SITI BUILDING OFFICE STATES

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - Do desimpedimento

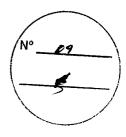
(Os) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - Do foro



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 12:04 SOB N° 28200677890. PROTOCOLO: 190068957 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901146130. NIRE: 28200677890. BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

inite à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Fica eleito o foro da comarca de Aracaju para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2019.

Magno dos Santos Caduda

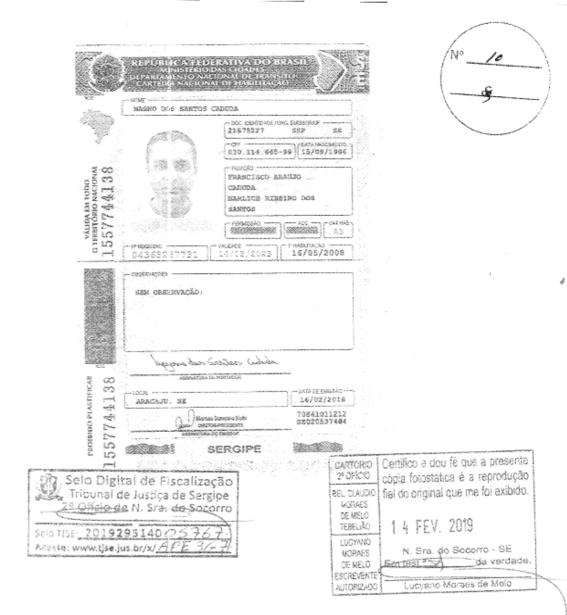
Sócio-Administrador

Elisângela Santos

Ŝģģio

Mauricio Santos

sócio



TRABALHADOR

Ésta é a sua Cameira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Dacreto nº. 22.035 de as. 10.1952 e postenormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.03.1945 que aprovou a CLT. Ela o documento dorigacióno para o exercício de postenormente aprovincia de profesiones. walquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados Nein deverão ser registrados lodos os dados on Carvatio de Rapalho, elementos básicos para a recemhecimento dos seus direitos perante a lustina do Francisco pero, como para a obtenção de aposentadoria e demais beneficios Previocniciarios, garantindo, ainda, sua nabilitação do seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - PGTS.

O conjunto de anotações contido neste nocumento e o seu estado de conservação, espeinam a conduta, a qualificação e as atividades profesionals do seu portador.

sue imponância, é seu dever protegila a cuida la pois alem de conter o registro de sua vida Profissi, nal e a garantia da preservação e validade de se, infireitos como trabalhador e cudadão, contribir una assegurar o seu futuro e cidadão, contribi ura assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, cumo documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO EAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTS: www.mte.gov.br

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justica de Sergipe 29 Officio de N. Sra, do Socorro

Selo TISE: 201929514005 430 Acesse www.tjse.jus.br/x/90866



MINISTÉRIO DO TRABALHO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

P15/PASEP 200,84320.16-2

5385824

0030

SE

Bbyanida Santo

POLEGAR DIREITO



CARTÓRIO Certifica e dou fé que a presente cópia fotográfica á a reprodução SEL CLAUDRO | fiel do original que me foi exibido. MORAES: DE MELO

TERBURO 1 2 FEV. 2019 LUCYANO MORAES DE MELO ESCREVENT

N. Bra. de Socorro - SE Ero test e da verdade.

Lucyano Moraes de Meio

RARA

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

SRTE/SE - 29/07/2010 C. 1. 1542900 25/04/1998 SSP 3 (8 DE MAIO DE 1998 309,155-00 S ELISANGELA SANTOS 13/07/1985 SOLTERNO ARACAJU-

MATURALIDADE: A DOCUMENTO..... C

ESTADO CIVIL

LET Nº 9,649, DE

ELETTOR OCAL/DATA DE

113 45

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FISIAÇÃO DOCUMENTO

ASSISTENCE) CAREMBO DO SERVIDOS

ASSINGUA E CARMED DO SERVIDOS

vidtivio)

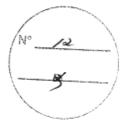
DOCUMENTO

ASSIMAÇURA DO EMISSOR

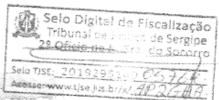
DOCUMENTO

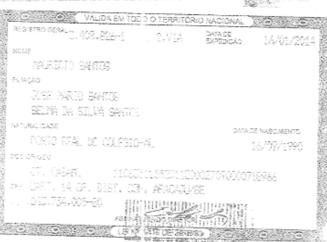
OFFICIALIZATION

C-GROROU E-REDVISONEVO DE PRINCIPOE G-DAR DE MEDICAS (Q-4000) - JE PROMOCYOLINEARA







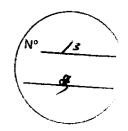


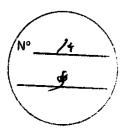
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.027.430/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇA STRAL	ÃO DATA DE ABERTURA 14/03/2019		
NOME EMPRESARIAL BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA					
BANDA KAELZINHO FERRA	TABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELZINHO FERRAZ PORTE ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CODICO E DESCRIÇÃO DAS ATMIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-99 - Artas cênicas, espetáculos e atividades complementares não específicadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV GAL EUCLIDES FIGUEIREDO		NÚMERO COMPLEMENTO			
	RO/DISTRITO ADE NOVA	MUNICIPIO ARACAJU	UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXITOCONTABIL	IDADE.NET	TELEFONE (79) 8866-1031			
E FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		



Emitido no dia 14/03/2019 às 12:27:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





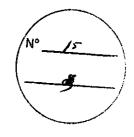
Solicitação de Opção pelo Simples Nacional

09/04/2019 18:06:40

CNPJ: 33.027.430/0001-56 Nome empresarial: BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Sua solicitação de opção pelo Simples Nacional ficará em análise para a verificação da existência ou não de pendências pelo Estado, pelo Município de sua jurisdição e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O resultado final da solicitação deverá ser consultado a partir do dia 16/04/2019, no Portal do Simples Nacional na internet, em "Simples Serviços", "Acompanhamento da formalização da opção pelo Simples Nacional".





CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 119512-7 CNPJ/CPF: 33.027.430/0001-56

Nome/Razão Social: BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME

Nome de Fantasia: BANDA KAELZINHO FERRAZ

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360 - MADEIREIRA DO NORTE - CIDADE NOVA - 49070-523**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ. Descrição das Atividades

Dt.Início

9001902 Producao musical

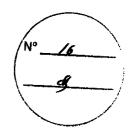
9001999 Artes cenicas, esp.e ativ.comp.n/esp.ant.

26/03/2019 26/03/2019



Aracaju (SE), em 09 de Abril de 2019.

Cartão impresso através do endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.





ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante-

Razão Social:

BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia:

BANDA

Natureza Certidão:

Falência, Concordata, Recuperação

Judicial e Extra-Judicial

KAELZINHO FERRAZ

Domicílio:

Aracaju

Tipo Pessoa/CPF/CNPJ: de Juridica / 33.027.430/0001-56

Data da Emissão: 18/02/2020 10:13 Data de Validade:

* 19/03/2020 *

Nº da Certidão:

* 0002138243 * No da Autenticidade:

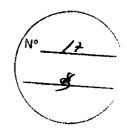
* 7124093085 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Aracaju Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Fevereiro de 2020 Nº. 202000270410

GNPJ: 33.027.430/0001-56

Contribuinte: BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME

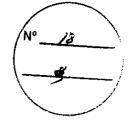
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/05/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://seguro.fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: FD.0053.0020.CA.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 83010/2020

Identificação do Contribuinte:33.027.430/0001-56 Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 33.027.430/0001-56 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar qualsquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 33.027.430/0001-56 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

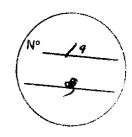
Certidão emitida em 20/02/2020 09:32:27, válida até 21/03/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2020

Autenticação:20200220Q59G88

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000 Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.027.430/0001-56

Razão Social BANDA KAELZINHO FERRAZ PROD E ED MUSICAIS LTDA

AV PAULO FIGUEREDO BARRETO 475 LOJA A / LAMARAO / ARACAJU / SE / Endereço:

49088-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

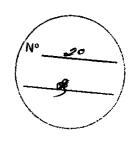
Validade:11/02/2020 a 11/03/2020

Certificação Número: 2020021104062760812202

Informação obtida em 27/02/2020 11:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 33.027.430/0001-56

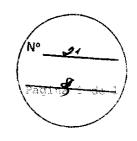
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:45:51 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: 58F7.263D.78CB.5E19 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.027.430/0001-56

Certidão nº: 188034855/2019

Expedição: 30/10/2019, às 16:20:19

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS
L D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.027.430/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

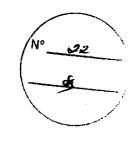
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 16.º VARA CÍVEL PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARACAJU/SE CARTÓRIO DO 16.º OFÍCIO

FORUM DESEMBARGADOR ALENCAR

Av. Gentil Tavares, n. 380, Bairro G. Vargas, CEP. 49055-260-Aracaju-SE-tels: (79) 3211-1563 e 3211-1565-Ramal-204

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

A Dra. Ana Lígia de Freitas Soares Alexandrino, Juíza de Direito na 16.ª Vara Cível Privativa da Infância e da Juventude da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc...

Pelo presente ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, indo devidamente assinado, atendendo ao que lhe foi requerido por MAGNO DOS SANTOS CADUDA, brasileiro, casado, empresário, procurador do menor, portador do RG nº 2.187.522-7 SSP/SE e CPF 030.114.665-99, domiciliado a Rua Nelson Francisco dos Santos Filho, nº 164, Bairro Lamarão, CEP 49088-190 Aracaju/SE, tendo como sócia ELISÂNGELA SANTOS, brasileira, empresária, mãe do menor, portadora do RG nº 1.542.900 SSP/SE e CPF 028.309.155-00, domiciliada a Rua Jasiel de Brito Cortês, nº 50, Condomínio Qualivida, Bloco 05, Apartamento 206, CEP 49095-780 Aracaju/SE., representando o menor, processo n.º 201911600755, GIVALDO MIKAEL FRANCISCO SANTOS, conhecido artisticamente como "KAELZINHO FERRAZ". brasileiro, solteiro, cantor, portador do RG nº 4.090.147-5 SSP/SE e CPF 094.078.085-21, nascido em 16 de junho de 2004, domiciliado e representado por sua mãe, após parecer favorável do Órgão do Ministério Público, autorizando a apresentação do adolescente em espetáculos abertos ao público, devendo constar deste que o adolescente somente poderá se apresentar caso esteja acompanhado pelo resportsável legal. "CUMPRA-SE". Dado e passado nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, aos 04 (quatro) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Cristiano Escrivão do Cartório do 16.º Ofício que o fiz Guimarães Oliveira_ digitar e subscrevi.

Dra. Ana Ligia de Freitas Soares Alexandrino

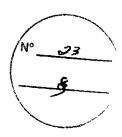
Juiza de Direito

Certifico e dou le se pautêntica a assinatura do MM. Juize de Dreiel Dra. Ana Lígia de Freitas Soares Aletandrino, aposta neste Documento.

cristiano

Commad by Companyor





Poder Judiciário do Estado de Sergipe 16º Vara Privativa do Juizado da Infância e da Juventude

Nº Processo 201911600755 - Número Único: 0001352-89.2019.8.25.0087

Autor: MAGNO DOS SANTOS CADUDA E OUTROS

Réu: null

Movimento: Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência >> Encerramento

Processo nº 201911600755

DECISÃO

BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, tendo como sócios MAGNO SANTOS CADUDA e ELISÂNGELA SANTOS, todos qualificados na exordial, requerem ALVARÁ PERMANENTE PARA TRABALHO ARTÍSTICO DO MENOR, em favor de GIVALDO MIKAEL FRANCISCO SANTOS, com 15 (quinze) anos de idade, nascido em 16 de junho de 2004.

Alega que atualmente o cenário artístico nacional encontra-se repleto de jovens prodígios, ou seja, crianças e adolescentes que desempenham dentre outros, o canto, a atuação e a dança, e encontram nas atividades de cunho artístico, além de imensa identificação e paixão; um modo de subsistência.

Diz que Sergipe desponta ao revelar o menor artisticamente conhecido como "
Kaelzinho Ferraz", que além de possuir promissora carreira em ascensão, vem obtendo reconhecimento musical cada vez maior em todo o território brasileiro, tendo feito parceria musical, inclusive, com a cantora Márcia Fellipe.

Acresce que tendo em vista o maior interesse em apresentações e contratações da Banda Kaelzinho Ferraz LTDA, a autorização judicial para o trabalho do menor de maneira permanente em shows.

Fulcra os pedidos nos artigos 74 e 149, I e Ildo ECA e na Portaria nº 002/2011 deste Juízo da Infância e da Juventude. Requer a concessão do alvará para o trabalho do menor em todo território nacional em ambientes públicos e privados, realizados durante o dia ou durante a noite. Junta os documentos de pp. 16/50.

Instado a se manifestar, o Ministério Público da 1ª Promotoria requereu a realização de estudo pela equipe técnica deste TJ/SE, para fins de avaliar as atividades desenvolvidas pelo adolescente em tela e os resultados advindos quanto ao desempenho escolar e convívio social, por entender necessário a embasar um pronunciamento final, consoante p. 58.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de expedição de alvará permanente para trabalho artístico do menor GIVALDO MIKAEL FRANCISCO SANTOS.

A Constituição Federal prevê em seu art. 7º, XXXIII, a proibição de qualquer trabalho aos que ainda não completaram dezesseis anos, exceto com quatorze anos na condição de aprendiz. De igual modo, a Consolidação das Leis do Trabalho reproduz a possibilidade de trabalho apenas a partir dos dezesseis anos.

Nesse passo, a Constituição Federal elenca em seu art. 7º, inciso XXXIII, a impossibilidade de prestação de serviços pelos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos:

Art.

(...)

de outros que sisem à

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros qui melhoria de sua condição social:

(...)

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Assim, constata-se que é conferida especial proteção ao trabalho desenvolvido por crianças e adolescentes, toda essa proteção rege-se como valor axiológico pelo princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como o princípio do melhor interesse do menor, tendo força normativa para condicionar toda interpretação das normas legais que digam respeito aos menores em desenvolvimento.

Nesse contexto, ponderando-se os princípios constitucionais supracitados, não se permite que crianças e adolescentes laborem sob circunstancias prejudiciais, de modo que comprometa a sua peculiar situação de ser humano em desenvolvimento.

Assim, é inadmissível a realização de trabalho que possa prejudicar a formação psicológica e moral dos menores, bem como aqueles que possam sujeitá-los a riscos de acidentes, devendo-se preservá-los ao máximo.

Por outro lado, a Constituição Federal também resguardou em seu artigo 5º, IX, o direito à liberdade de expressão artística.

No caso em análise trata-se de trabalho artístico, devendo ser analisado diante das peculiaridades do caso concreto por meio de licença ou alvará individual, permitindo o labor envolvendo a manifestação artística.

Deve ser garantido que o trabalho artístico infanto juvenil não inviabilize ou dificulte a convivência social e familiar do menor, garantindo-se a sua frequência regular à escola. No caso dos autos foi informado também que o adolescente encontra-se devidamente matriculado, comprovando-se através da juntada da Declaração Escolar, p.24.

Ademais, a(s)criança(s) ou adolescente(s) deve(m) ser acompanhados dos representantes durante a prestação dos serviços ou apresentações, jamais se permitindo a sua exposição vexatória, discriminatória ou imoral, resguardando-se os direitos fundamentais do jovem em questão.

Avista-se nos autos a autorização dos genitores, atestado de consulta psicoterápica, bem como informações de compatibilidade entre o horário escolar e os eventos.

Portanto, devem ser autorizadas apenas as atividades que não ofereçam risco ao seu desenvolvimento biopsicossocial e que não comprometam a frequência e aproveitamento escolar.

IN CASU, O PEDIDO PODE SER CONHECIDO DE PLANO, SEM A NECESSIDADE DE DILAÇÃOPROBATÓRIA. EM FACE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS E DA NATUREZA DO PLEITO.

Verifica-se, que conforme consta nos autos, o pretendido trabalho ocorreráem dias e horários que não causarão prejuízo a frequência escolar e o pretendido trabalho tem car áterartístico-cultural, elementar para a boa formaçãoda criança.

Tratando-se de Procedimento de Autorização Judicial dispenso o estudo técnico em razão da natureza do procedimento e do disposto no art. 149, Ildo ECA.

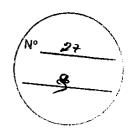
III. DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino a expedição de alvará autorizando a apresentação do adolescente G.M.F.S. em espetáculos abertos ao público, devendo constar deste que o adolescente somente poderáse apresentar caso esteja acompanhadopelo responsável legal.

Sem Custas e Honorários Advocatícios, ante a natureza do feito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, e, cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos.



Aracaju/SE, 02desetembrode 2019.

ANA LÍGIA DE FREITAS SOARES ALEXANDRINO

Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por ANA LIGIA DE FREITAS SOARES ALEXANDRINO, Juiz(a) de 16º Vara Privativa do Juizado da Infância e da TJSE | Maintain | Juventude, em 03/09/2019, às 16:50:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública 2019002243653-16.

ESTADO DE SERGIPE

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - N. S.* do Socorro - SE CO NO. CEP: 49.160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725

E-mail: cart2socorro@uol.com.br

-mail: cart2socorro@uol.com. Claudio Moraes de Melo Tabelião

Protocolo: 000

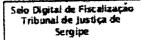
Data: 14/02/2019

Livro: 163

Folha 108

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ ELISANGELA SANTOS.

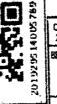
SAIBAM quantos esta público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e dezenove (2019), aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro, mesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartorio, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante: ELISANGELA SANTOS de nacionalidade brasileira, nascida em 13/07/1985, filha de Maria Hamilda Santos, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 1.542.900-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob n° 028.309.155-00, residente e domiciliada na Rua 38, nº 74, Paraiso do Sul, bairro Santa Maria, em Aracaje/55, era de estafa neste Municipio. E assim, perante mim Tabelião, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui como seu bastante procurador: MAGNO DOS SANTOS CADUDA, de nacionalidade brasileira. Mascido em 15/09/1986, filho de Francisco Araújo Cadada e de Marine Espeiro dos Santos, casado, empresário, portador da cédula de identidade 8G nº 21875227-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 030.114,665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueiredo Barreto, n° 475, bairro Lamarão, em Aracaju/SE, ao qual confere poderes especiais, para representá-lo a todos e quaisquer assuntos de negócios, direitos e interesses relativos aos contratos de shows do de seu filho o menor GIVALDO MIKAEL FRANCISCO SANTOS, de nacionalidade brasileira, nascido em 16/06/2004, filho da outorgante e de José Givaldo Francisco, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.078.085-21, portador Certidão matrícula nº 110486 01 55 2004 1 00233 268 0107684-74, lavrada no Cartório do 7° Ofício da Comarca de Aracaju/SE, residente e domiciliado no mesmo endereço da outorgante, bem como requerer, assinar e rescindir contrato, cumprir exigências, acordar, discutir condições de cláusulas, prêmios, imagem, publicidade, propagande, marketing, preços de luvas e quaisquer outros pagamentos, firmar contrato, distratar, promover rescisões, confere ainda poderes ao dito procurador para se necessário for, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, de economia mista, privadas e aonde mais se fizer necessário, podendo, ainda, autorizar viagens necessarias nacionais, enfim assinar todo e qualquer documento necessario as finalidades aqui mencionadas, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente Mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. A presente tem validade de um (01) ano, a contar desta data. (FEITA SOB MINUTA). Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este público instrumento, hoje a mim distribuído, o qual feito e lhes sendo lido, achou conforme outorgou, aceita e assina. Dispensadas as testemunhas conforme legislação vigente, do que dou fé. Lucyano Moraes de Melo, escrevente Autorizado do Cartório do 2º Oficio de Notas, a digitei, subscrevi e assino em público e raso.



2º Oficio da Comarca de N Sra.Socorro

14/02/2019 17:06

http://www.tjse.jus.br/x/YPET6A



ESCREVENTE

CARTÓRIO Certifico e dou fe que a presente uno Moraes de Melo cópia fotostática é a reprodução de la completa del completa de la completa del completa de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa de la completa del la completa de la completa de la completa del la completa

VÁLIDO SOMENT

VÁLIDO SIL TODO O TERRITÓRIO NACIONAL,

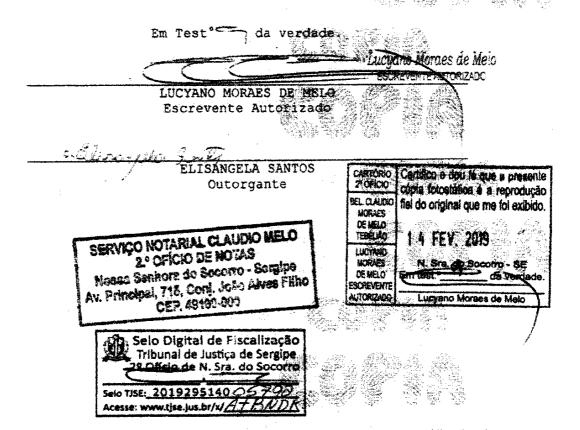
A ESTE DOCUMENTO

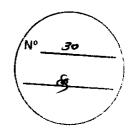
AA 83852

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - N. S.* do Socorro - SE CEP: 49.160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725 E-mail: cart2socorro@uol.com.b Claudio Moraes de Melo Tabelião

Guia nº 198190000312. Taxa R\$ 54,13. Ferd R\$ 10,83.





AFERRAZ»

RELEASE



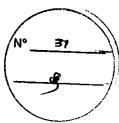
Kaelzinho Ferraz é a nova promessa do arrocha que está em ascensão nas paradas de sucesso!

Com apenas 14 anos e apenas 5 meses de carreira, o garoto que é fã do Devinho Novaes já tem sua música de trabalho intitulada Biscoitinho na boca do povo ele promete trilhar um grande caminho de sucesso com esse e outros hits que viram, seu novo CD inclui sucessos como "Jenifer", "Posto 24 Horas" e "Solteiro Não Trai"

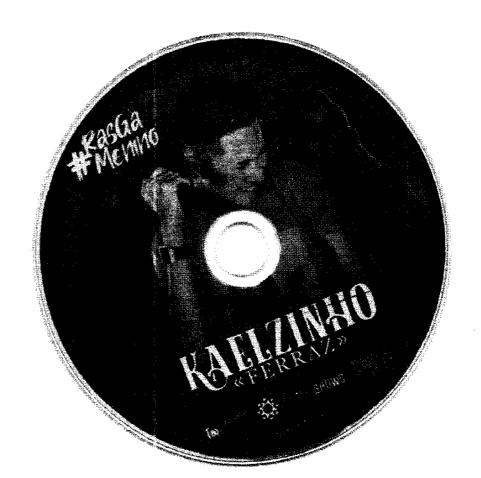
E você já pode baixar no Sua Música o seu novo CD ao vivo em Alagoas incluindo o hit Biscoitinho, então #VemComKaelzinho com as musicas mais estouradas do verão!

<u>Link para Download :</u>

https://www.suamusica.com.br/ioseangelo/kaelzinho-ferraz-ao-vivo-em-alagoas-vemcomkaelzinho

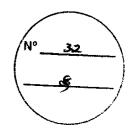












Pedido de Registro de Marca de Certificação (Nominativa)

Número do Processo: 916836479

Dados do Requerente

Nome: MAGNO DOS SANTOS CADUDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 03011466599

Endereço: Avenida Paulo Figueredo Barreto,475 Bairro: Lamarão Aracaju-Se

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49088-010

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: marketing.kaelzinho@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Certificação- NCL(11) 42

Elemento Nominativo: Kaelzinho Ferraz

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Produtos/Serviços a serem Certificados

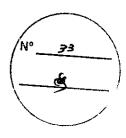
Certificação de Nome da banda cantor

Declaração de Atividade

Declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade de certificação, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 128 da Lei 9279/96.

Declaração de Não Interesse no Produto ou Serviço

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho interesse comercial ou industrial direto no produto ou serviço atestado, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 128 da Lei 9279/96.



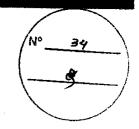
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que as características do produto ou serviço objeto de certificação e as medidas de controle que serão adotadas pelo titular, caso não tenham sido anexadas ao presente pedido, deverão ser protocolizadas no prazo de 60 (sessenta) dias do depósito, sob pena de arquivamento definitivo do pedido, nos termos do artigo 148 da Lei da Propriedade Industrial.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 916836479 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envío deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

C-NACRXAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 27/02/2019 às 17:18





CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos, que entre si celebram, o Empresário do artista KAELZINHO FERRAZ e a empresa BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado como cedente: ELISÂNGELA SANTOS, RG:1.542.900 SSP/SE e CPF: 028.309.155-00, representante do artista KAELZINHO FERRAZ, e do outro lado concede a empresa BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, estabelecida na Av. Gal Euclides Figueiredo, 360, Bairro Cidade Nova, Aracaju/SE, CEP: 49.070-523, CNPJ 33.027.437/0001-56, neste ato representada pelo Sr. MAGNO DOS SANTOS CADUDA, C.H 04363287731 Detran/SE, CPF: 030.114.665-99, doravante denominado Cessionário - Representante Exclusivo/em todo território nacional, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

OBJETO:

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional, do artista KAELZINHO FERRAZ, pelo período indeterminado, a contar da data de sua assinatura do presente contrato.

OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS MUSICAIS:

Os integrantes do grupo musical compromete-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

Contratante direta ou indiretamente, apresentações do artística KAELZINHO FERRAZ, em todo território nacional; Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo território sergipano e região;

Preservar a integridade física e moral dos artistas.

ARACAJU/SE, 16 de Janeiro de 2020

ARTISTA:

ELISÂNELA SANTOS (KAELZINNO FERRAZ)

RG:1.542.900 SSP/SE CPF: 028.309.155-00

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS L'IDA

CNPJ:33:927.437/0001-56

MAGNO DOS SANTOS CADUDA

C.H: 04363287731 DETRAN/SE / CPF: 030.114.665-99

allelio Some

RECON HECHTENTO nº 120868 Recorded a systemura por SEMELHANÇA de(1) ELISANGELA SANTOS (2) MAGNO DOS SANTOS CADUDA

Selo TUSE: 202029514001669 Access: www.tjse.jus.br/cM6EXGK Selo TUSE: 202029614001660 Access: www.tjse.jus.br/cFXUPPR

N. Sra do Socorro ISE 17 de JANEIRO de 2020

AA197507

Avenida Gai, Euclides Figueiredo Paga Bairro Cidade Nova Aracaju-SE CEP: 49.070-CPNJ; 33.027-430.0001-56 Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe

10º Oficio da Comarca de Aracaju

20/01/2020 09:31

https://www.tjse.jus.br/x/8NEJXX

Registro de Titulos e Documentos no livro D D O às fis. 246 sob o nº 104312 e sob o nº 104312 dou fé. Aracaju. O JO 104 sob o nº 104312 dou fé. Aracaju. O JO 104 sob o nº 104312 dou fé. Aracaju. O JO 104 sob o nº 104312 dou fé. Aracaju. O JO 104 sob o nº 104312 dou fé. Aracaju. O JO 104 sob o nº 104312 dou fé. Aracaju. O JO 104 sob o nº 104312 dou fé. Aracaju. O JO 104 sob o nº 104312 dou fé.

3 ARSCAUGE & 321441818

- 83

TOWN!

idit

.

36

uiz-Gonzaga o Rei do Baião" Umbauba cidade Juniña 2019

le JUNHO/1 Umbaúba-se

17h - Seeway (Trio - Arrastão) 22h - Mulheres Perdidas 00h - Cavalo de Pau 02h - Lambasaia

JUNHO

MINISTERIO DO TURISMO UMBAUBA

TOBIAS BARRETO-SE ESPAÇO DISMEY MUSIC

DA PARCERIA



PISTA: ENTRADA FRANCA CAMAROTE: R\$ 40,00 (CASADINHA DOS 3 DIAS)

SEXTR-FEIRA DIA 14/06 KAELZINHO FERRAZ GRUPO CHARME FORRÓ BRASIL JEANNY LINSS E DEDÉ SÁBADO DIA 15/06 SEEWAY JOÃO PRULO PAULO SANTOS BATISTA LIMA

DOMINGO DIA 16/06 BRUNO RANGEL KAIC VIEIRA JOÃO PAULO SHOW NAIRÊ NO FORRO DANIELZINHO O KACETEIRO





Apoio:

Realização

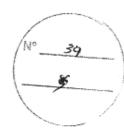












POKABAS FEST

QUA 28.08

- (C) @CARLOSMAYNARD
- @AGAMENONFILHO

2 INTERESSOS JORGE E MATHEUS (SETOR TIJOLÃO)



PARTICIPAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Mumcipal da Fazenda - SEMFAZ

Agromistração Tributária - Praga General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracajui SE Telefone: (79) 3214-

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

18/02/2020 11:20:35

Aracaju - SE

Exigibilitade do 195

02/2020

Periodo de Competência

Exigivel em Aracaju Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

BANDA KAFLZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

SANDA KAFLZINHO FERRAZ

33.027.430/0001-56

Inscrição Municipal 1195127

isenta

Inscrição Estadual

Simples Nacional Sim

Emad Incentivator Cultural

Não

Fone/Fax

contador@exitocontabilidade.net

(79) 8866-1031

AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360 , Cidade Nova - CEP: 49070-S23 - Aracaju - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Drakmção Municipal

Insericão Retadual

Fana/Esp (79) 3313-1107

Hota \$620000

00000009

Codigo Verificação

AIQ1-WKPW

13.112.511/0001-47

RV. CÓNEGO MIGUEL BARBOSA, 356 , CENTRO - CEP: 49670-000 - Feira Nova - SE

1207 - Shows, bullet, damas, desfiles, bailus, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneros. CNAE: 9001982

AU REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO. NA ADRESENTAÇÃO DA PROCRAMAÇÃO CULTURAL DO CARRAVAL COD NO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA/SE REALIZADO NO DIX OBOCITO DE 14 00 444 CONFORMS CONTRATO 12/202, DISXBORIZÃDE Nº 01/2020.

18 (95) 0,00 0.00 0.0 0.00 0,00 0.00

Talon don Services (RS) 30.000,00

600,00

0,00

Dedugões (RS)

lescente Incondicionado (R\$) 0,00 Descento Condicionado (P.S.)

0.00

Base de Cálculo (RS) 30.000,00 Valor Liquido (RS) 30.000.00

Alleseta (6 2,000 Valor Fotal de Nota (R)

30.000,0

Oprante do Simples Nacional

osualizado env. 18-02/2020 11:20-76 Para candizão deste NESe exessas hitopol/kuzolljubdovaños com briexterno inive/vilozar Esta 1720-e in emisda com vescesió ne Decreto nº 3,393 de 14 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência Município de Prestação do

Serviço

24/01/2020 16:02:06

01/2020

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em Aracaju

ARACAJU 80 MICIPIO

N٥

81

Note: 202 0000

00000003

Código Verificação

CFFX-YFJ7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

BANDA KAELZINHO FERRAZ

Razão Social

BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

contador@exitocontabilidade.net

CPE/CNP3

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

33.027.430/0001-56

1195127

isenta

Sim

Não

(79) 8866-1031

AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360 , Cidade Nova - CEP: 49070-523 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Akome/Razão Social

VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

129.250.467-62

Endereça

PRAÇA JOÃO DA SILVA BARROSO, 228 , CENTRO - CEP: 49985-000 - Santana do São Francisco - SE

SERVICO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NF. REFERENTE SHOW ARTÍSTICO KAELZINHO FERRAZ E BANDA, NO EVENTO 1º VEM QUEM PODE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, REALIZADO EM 21/12/19.

RETENÇÕES FEDERAIS PIS (R\$) COFINS (R\$) INS5 (R\$) IR (R\$) CSLL (R\$) Outras Retenções (R\$) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VALORES

Valor dos Serviços (R\$) Deduções (R\$) Descanta Incondicionado (R\$) 30.000,00 0.00 0.00 ISS (R\$) ISS Retido (R\$) Desconto Condicionado (R\$) 1.500,00 0,00

30,000,00 Valor Líquido (R\$) 30.000,00

Base de Cálculo (RS)

5,0000 Valor Total da Nota (R\$)

Alíquota (%)

30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Paro validação desta NFSe acesse: https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respaido no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

Visualizado em: 28/01/2020 16:38:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 3-1 - Centro - CEP 49 010-520 - AcacajuiSE Telefone: (79) 3214

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20/02/2020 12:31:50

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Periodo de Competência. 02/2020

Municipio de Prestação do Serviço Aracaju - SE

Exigibilidade do 199

Exigivel em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

BANDA KAELZINHO FERRAZ

Instricão Musvelgal 1195127

Instrição Estaduai isenta

Simples Nacional Sim

contador@exitocontabilidade.net

Incantivador Cultural Não

Email:

Forest San (79) 8866-1031

No

42

Nota: 2020000

00000010

Codigo Varificação WSC-228E

AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 368 , Cidade Nova - CEP: 49070-523 - Araceju - SE

33.027.430/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

13.346.902/0001-95

Inscrição Municipal

Inschiple Betadual

Fone/Fax

paulinhosarmento@hotmail.com

(Localidade), 11 RUA RUI BARBOSA, Não informado - CEP: 45530-000 - Itacaré - BA

1207 - Shows, baltet, danças, deshles, baltes, óperas, concertos, recitais, fastivais e congêneres. CNAE: 9001902

TONTRATAÇÃO DA EMPRESA BARRIA KABUZINAS KEMRAZ PROQUÇÕES E EDIÇCEL MUSICAIS UTDA, PARA PRESTAÇÃO DE BERVIÇO ARTISTICO MUSICAL ATRAVEE DA APRESENTAÇÃO DA RANSA KABUZINAS FERRAZI, NO DIA 22 DE PEVEREIRO DE 2010, COM DURAÇÃO DE DIVISAMM, QURANTE O CARRAVAL 1020 ITACARE-BA

040 05 EANCARDS BAUCO 647 BANESE 43 0056 C C 35 100125-9

18 (85) 0811186 0,00 (0.0c)0.00 0.00 0,0

Deductes (R\$) 30.006,00 0,00 188 (Kg) ISS Rebdo (R\$) 600,00

I escento Incondicionado (45)

0,00 Descente Condicionado (6%) 9,00 Base de Cálculo (RS) 30.000,00 Vəfar Ligarda (4.5)

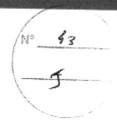
30.000,00

2,000 Valor Total de Nota (R.5 30.000,0

Optante do Samples Nacional

unausorado em 12012/232015 00:30. Para varidação desta 1959 acesção misso (ilespecio estuables.com.bosestembles.whisicar Esta 1970 e (il. embrio com respaido no Decreto 17 3.393 de 14 de marça de 201)

KAELZINHO «FERRAZ»



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATĀ/SE

DECLARAÇÃO

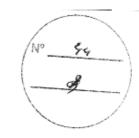
BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº CNPJº. 33.027.430/0001-56, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SRº MAGNO DOS ANTOS, PORTADOR RGº 21875227 SSP-SE E CPFº 030.114.665-99. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO INCISO V, ART.27, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, ASSIM COMO ASSUME O COMPROMISSO DE DECLARAR A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO Á SUA HABILITAÇÃO.

ARACAJU-SE, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJº. 33.027.430/0001-56





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE JAPOATÃ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ, instituída nos termos da Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, vem justificar a inexigibilidade da Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE, através de BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDICÕES MUSICAIS LTDA ME

CONSIDERANDO QUE, estas comemorações em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos;

CONSIDERANDO QUE, a Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III;

CONSIDERANDO QUE, a contratação direta é em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO QUE, a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos;

CONSIDERANDO QUE, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos;

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim Kaelzinho Ferraz e Banda é bastante conhecida em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo

O valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) pela apresentação de Kaelzinho Ferraz e Banda quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade

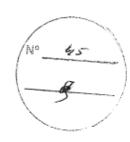
Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condição e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de uma banda reconhecida pelo mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Japoatã, a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.





RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar a mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

Jose Magno da Silva ⁶RĖFEITO DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

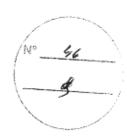
Cleiton Santana dos Santos Presidente da CPL

Maria Augusta Gois Febreira

Membro

Augusto César Melo de Souza Membro





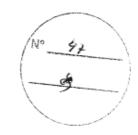
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 para Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020.

Cleiton Santana dos Santos Presidente da CPL





MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX, por XX horas, de duração de show.

O pagamento será efetuado em até o Xº dia útil após apresentação, com Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo e Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais e Divida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de XX(XXXXX) dias.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro.

501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

3390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

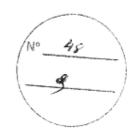
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula primeira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

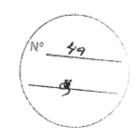
Fica eleito o foro da Cidade de Japoatã, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

É assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Japoatã/SE, XX de XXXXX de XXXX.

	CONTRATANTE
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	CPF
-	CPF





Trata o presente processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

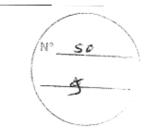
A situação caracterizadora da inviabilidade de licitação, encontra-se comprovada no processo administrativo. Passando à análise do Termo Contratual, verificamos que este foi firmado nos moldes da legislação em vigor, mais especificamente o art. 55 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, opinamos favoravelmente a assinatura do contrato em espécie, desde que atendidas as formalidades que o caso requer. É o nosso parecer, salvo melhor juizo.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

Assessoria	Jurídica	3
OAB nº		





CONTRATO Nº 26 /2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATA E BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATA. situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49 950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Srº. José Magno da Silva, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Municipio de Japoatã/SE, e do outro BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ: 33.027.430/0001-56, situada na AV GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360, Cidade Nova, Aracaju/SE, CEP: 49.070-523, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Inexigibilidade n° 20/2020 e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), por 01:30hs(02:30 a 04:00hs) de duração de show.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação, com Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo e Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais e Divida Ativa da União e CNDT.

CLÂUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

3390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

O gestor deste contrato será o Sr. Osmario Caje.

CLAUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLAUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79,), da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

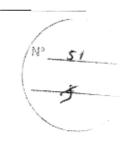
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula primeira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Japoatã, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.







E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Japoată/SE, 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATA

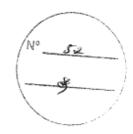
BANDA KABLZINHO FERRAZ PRODUCCES E EDICCES MUSICAIS L'TDA ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Fallie oles Gould CPF 9.

_CPF_98/185875-68

11/5+2 5+ CDF 196 020 125 C





EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Japoată, representada pelo seu Prefeito, Srº. José Magno da Silva, torna público que firmou contrato com BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ: 33.027.430/0001-56, situada na AV GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360, Cidade Nova, Aracaju/SE, CEP: 49.070-523 objetivando a Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020.

José Magno da Silva

PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ

CERTIDÃO

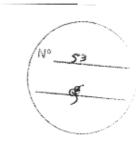
Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020.

Cleiton Santana dos Santos Presidente da CPL

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61





CONTRATO Nº 26 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ

CONTRATADO: BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: A despesa decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

3390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

Jose Magno da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA JAPOATA

PRAÇA DA MATRIZ, 467 - CENTRO

Japoată - SE

C.N.P.J.: 13.115.910/0001-61

Νo 54 Nota de Empenho FEREIRO/2020

Nota	de	Empenho	0228005

FORNECEDOR -

BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ/CPF: 33027430000156

Endereço:

AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360

Compl:

Bairro:

CIDADE NOVA

Cidade: Aracaju

UF: SE

E-mail:

Telefone: (79)8866-1031

contato@exitocontabilidade.net

RG:

PIS/PASEP:

DADOS BANCÁRIOS -

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:

000501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:

13 Cultura

SubFunção:

392 Difusão Cultural

Programa:

0004 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E DE LAZER COM ENFASE

NA QUALIDADE DE VIDA

Ação:

2047 MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

M~*ureza Despesa:

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sul Elemento:

33903991 Cachè Para Apresentação Artística

Fonte:

10010000 Recursos Ordinários

Centro Custo:

Nº 20/2020 - Inexigivel, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93 Licitação:

Processo:

r	- CONTRATO/ANO	 SD/ANO	 TIPO	 SALDO ANTERIOR 	VALOR EMPENHO -	T SALDO DISPONÍVEL 7	
l	26 / 2020		Global	99.650,00	20.000,00	79.650,00	
1			!				į

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DE KAELZINHO FERRAZ E BANDA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2020, QUANDO DA COMEMORAÇÃO DA "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES", NO OVOADO POXIM MUNICÍPIO DE JAPOATĀ/SE

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total	
1	137 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	UND	1,000	20.000,000	20.000,000	

VINTE MIL REAIS

20.000,00

Dgta: 28/02/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSE MAGNO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Mat.0010982

EDMILSON GAMA DOS SANTOS ENC SETOR EMPENHO Mat.011199